



CONTRATO Nº 124/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA OTAKE FERRAGUT SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8126-3/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 074/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, **Sr. RENATO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.122.586-6 e inscrito no CPF nº 173.833.128-80, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019, e de outro lado a empresa **OTAKE FERRAGUT SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Afonso Ferragut, 81, Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000, e-mail: otakeferragut@sider.net, telefone (19) 3886-2280, inscrita no CNPJ nº 02.978.845/0001-81 e neste ato representada pelo **Sr. MARCIO ROBERTO POLO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.705.117-0, e do CPF nº 719.441.508-97, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Presencial nº 074/19, obriga-se a prestar serviços para o **MUNICÍPIO**, de sinalização viária com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fls. 269/274 e 349/353, respectivamente, do processo supra.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de início especificado na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

2.2. A prestação de serviços deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogado até o limite legalmente permitido.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e



assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

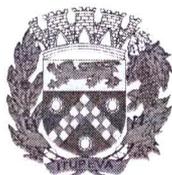
4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 623.922,95 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme valor unitário constante na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	R\$/ unit.	R\$/ total.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA PARA REGULAMENTAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM LETRAS E PICTOGRAMAS TOTALMENTE REFLETIVAS, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO.	45	m ²	R\$ 547,92	R\$ 24.656,40
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO; EM CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO DE FUNDO EM PELÍCULA GRAU ENGENHARIA TIPO 1; E LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA GRAU ENGENHARIA TIPO 2 TOTAL REFLETIVA	40	m ²	R\$ 518,57	R\$ 20.742,80
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E ORIENTAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADAS COM PELÍCULA GRAU-TÉCNICO (SEMI-REFLETIVA)	120	m ²	R\$ 459,86	R\$ 55.183,20
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM TUBO DE 2 1/2", EM CHAPA DE AÇO NMEDINDO 0,48M DE COMPRIMENTO, GALVANIZADA A FOGO, COM RESPECTIVOS COMPONENTES: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS TAMBÉM EM AÇO GALVANIZADO.	200	ml	R\$ 69,46	R\$ 13.892,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE BRAÇO LIGHT, TIPO P55, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 76,2MM X 2,7M.	15	pç	R\$ 508,78	R\$ 7.631,70
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADA A FOGO, TIPO P51 DE DIMENSÕES DE 4" X 5M X 3,75M, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO	15	Pç	R\$ 665,33	R\$ 9.979,95
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 4" X 5,25M, COM PAREDE DE 3,75MM DE ESPESSURA, PARA FIXAÇÃO	5	Pç	R\$ 900,16	R\$ 4.500,80

[Handwritten signature and initials]



	DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO, NAS DIMENSÕES DE 76,2MM X 3,15M, COM FUNDAÇÕES				
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO 21/2" X 3,50M	750	ml	R\$ 53,81	R\$ 40.357,50
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRAQUETE, FITA DE AÇO E SELO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM POSTES DE ENERGIA E SUPORTES	300	Cj	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
10	SUPORTE POLIMÉRICO EM MATERIAL RECICLADO, QUADRADO, NA COR AMARELO DE 3,6 M, CONFECCIONADO EM MATERIAL PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ALETA DE ANCORAGEM AO SOLO E PONTO DE COLAPSIVIDADE.	100	Pç	R\$ 102,73	R\$ 10.273,00
11	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACA COM DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, FUNDIDA EM ALUMÍNIO, MED. 20CM X 10,5CM, PARA SUPORTE DE 21/2", COM RESPECTIVOS PARAFUSOS E ARRUELAS GALVANIZADOS.	100	Pç	R\$ 39,13	R\$ 3.913,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TAMPA PARA SUPORTE 2 1/2" EM PVC NA COR PRETA	220	Pç	R\$ 7,82	R\$ 1.720,40
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO	10.000	m²	R\$ 28,37	R\$ 283.700,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NA COR PRETO.	100	m²	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NA COR VERMELHO.	600	m²	R\$ 28,37	R\$ 17.022,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ALTO RELEVO CONFORME A NORMA.	400	m²	R\$ 50,87	R\$ 20.348,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA CRUZAMENTO, NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERMELHO E AZUL.	200	m²	R\$ 58,70	R\$ 11.740,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL, NAS CORES, AMARELO E BRANCO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 18 X 24 X 4,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO NAS DIMENSÕES DE 12,5 X 2,5CM, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	400	Pç	R\$ 39,13	R\$ 15.652,00



19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHÃO MONODIRECIONAL, NAS CORES AMARELO OU BRANCO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 18 X 24 X 4,5 CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO NAS DIMENSÕES DE 12,5 X 2,5 CM. COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	400	Pç	R\$ 39,13	R\$ 15.652,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE SEGREGADOR NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 490 X 170 X 85MM, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	80	Pç	R\$ 90,99	R\$ 7.279,20
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHA BIDIRECIONAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 8 X 11 X 2,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO, NAS DIMENSÕES DE 9 X 2CM.	400	Pç	R\$ 19,56	R\$ 7.824,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHA MONODIRECIONAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 8 X 11 X 2,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO, NAS DIMENSÕES DE 9 X 2CM.	400	Pç	R\$ 18,59	R\$ 7.436,00
23	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA.	300	Hr	R\$ 117,41	R\$ 35.223,00

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a medição dos serviços prestados, o qual deverá ser realizado mensalmente, devendo o pagamento ser efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a efetiva prestação dos serviços ao MUNICÍPIO.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;



- d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços;
- e) Desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados pela fiscalização;
- f) Cometer reiteradas faltas na sua execução;
- g) Proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.



8.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

8.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a contratada obrigada a executar o objeto deste contrato no período dessa análise.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 26.125.15.2022, Cat. Econ. 339039.99.

10. DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato será gerido pela **Sr. EMERSON JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 45.243.827-5 e inscrito no CPF nº 355284048-60, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

10.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.4. A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11. DO FORO:

11.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

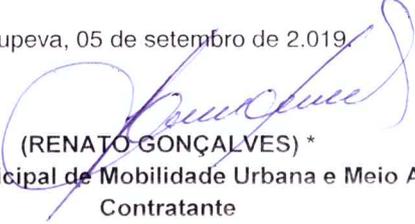
12.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

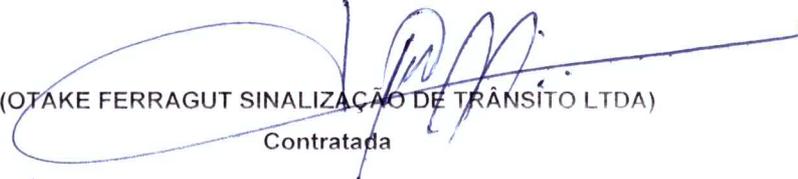
12.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de 15 de agosto de 2019 – **Pregão Presencial nº 074/19**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. 269/274 e 349/353, respectivamente, do processo administrativo nº **8126-3/2019**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, 05 de setembro de 2019.


(RENATO GONÇALVES) *

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente
Contratante


(OTAKE FERRAGUT SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA)

Contratada

Testemunhas:


1- STEFANIE SILVA SANCHES
RG Nº 56.208.441-1


2- DÉBORA RIBEIRO DE MENEZES
RG Nº 42.943.162-4

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADA: OTAKE FERRAGUT SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 124/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 05 de setembro de 2019

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Renato Gonçalves

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente

CPF: 173.833.128-80 - RG 23.122.586-6

Data de nascimento: 16/07/1972

Endereço residencial completo: Estrada Municipal José Betelli, 1.030, Casa 01,
Medeiros, Itupeva/SP CEP: 13.295-000

E-mail institucional: sec.moburbana@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: goncalves.renato@uol.com.br

Telefone: (11) 4591-3522

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcio Roberto Polo

Cargo: Proprietário

CPF: 19.441.508-97 RG: 6.705.117

Data de nascimento: 28/04/1957

Endereço residencial completo: Alameda Campinas 139
Cond. Jd. Paulista CEP: 13280482

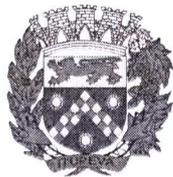
E-mail institucional: marcio@polsoutdoor.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): (19) 38765814 - (19) 9.9215.9553

Assinatura: _____

Handwritten initials and marks in the bottom right corner.



LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CNPJ N°: 45.780.061/0001-57

CONTRATADA: OTAKE FERRAGUT SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ N°: 02.978.845/0001-81

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 124/19

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 05 de setembro de 2019

Nome: Renato Gonçalves

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente

E-mail institucional: sec.moburbana@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: goncalves.renato@uol.com.br

Assinatura: _____